



EMENDA MODIFICATIVA 01/2022 AO PROJETO DE LEI Nº 006/2022 DE 13 DE ABRIL DE 2022.

Dispõe sobre as Diretrizes para elaboração da Lei Orçamentária de 2023 e dá outras providências:

Faço saber que a Câmara Municipal de Ereré aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte emenda.

EMENDA MODIFICATIVA

Dê-se ao inciso II do artigo 19 do PROJETO DE LEI Nº Nº 006/2022, de 13 de Abril de 2022 a seguinte redação:

Art.19.....
.....

II- Abrir créditos adicionais suplementares até o limite de 40% (QUARENTA POR CENTO) das dotações orçamentárias fixadas na LOA 2023, nos termos da legislação vigente.

JUSTIFICATIVA

A Lei de Diretrizes Orçamentárias, nos termos do artigo 165, § 2º, traçam as metas e as prioridades para a Administração Pública. Nesse sentido, o pleno desta casa legislativa ser exequível à Administração fomentar as políticas públicas com o percentual supra. Do mais, na eventualidade da necessidade de abertura de crédito suplementar ou especial, há de levar-se em conta as determinações do art. 167, III, V, da constituição Federal e o art.4º, da Lei de Responsabilidade fiscal, Lei nº 101/2000.

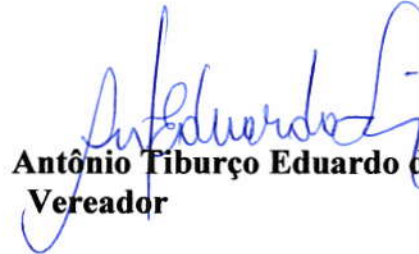


ESTADO DO CEARÁ
CÂMARA MUNICIPAL DE ERERÉ
PALACIO VEREADOR OTACILIO CASSIMIRO DA SILVA
CNPJ: 05.040.773/0001-15 – CGF: 06.920.439-0

Sala das comissões da Câmara Municipal de Ereré - CE, em 08 de Junho de 2022.


Cleusivan Paulo Araujo
Vereador

Geiza Natalia Cândido de Castro
Vereadora



Antônio Tiburço Eduardo da Silva
Vereador

Francisco Hermenegildo de Sousa
Vereador


Francisco Djalma Soares de Paiva
Vereador

José Alves Dias
Vereador

Cicero Romão da Silva
Vereador


José Daciso Maia de Sousa
Vereador